

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1538 de 28 de Dezembro de 2020
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SEDESC

Rua Dois de Outubro 210, Vila Maquiné - Mariana -MG

PORTARIA SEDESC Nº 007/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Transição de Governo, referente as ações e competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania”

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais torna público a nomeação da **Comissão de Transição de Governo**.

CONSIDERANDO, que a transição de mandato Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, a CI (Comunicação interna) Nº 562/2020 realizada pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, protocolizada em reunião ordinária no 16/12/2020 aos servidores da SEDESC.

CONSIDERANDO, o Decreto 10.356 de 23 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentaria, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2020, no âmbito do poder executivo.

CONSIDERANDO, que até a presente data não houve diplomação de prefeito Municipal, uma vez que, após julgado do TRE (Tribunal Regional Eleitoral) foi sentenciado a impugnação da candidatura declarando a inelegibilidade do candidato sob judice.

CONSIDERANDO, que a transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações

necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO, os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência, e o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais e, ainda, nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Transição de Governo, ficará responsável pelo funcionamento da administração Municipal, preparando os atos de transição, prestação de contas, fechamento de exercício, bem como a responsabilidade de assegurar a o novo gestor o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **efetivos** abaixo discriminados para comporem a Equipe de **Transição de Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

- André Fernandes da Costa Milanez, Psicólogo;
- Ednalva da conceição Silva, Coordenadora de Creas;
- Emerson Carioca, Coordenadora de Cras;
- Jaqueline Aparecida Moreira, Coordenadora de Cras;
- Rosana Araújo Dias, Coordenadora de Creas;
- Sarah Oliveira Gomes, Assessora Técnica / Assistente Social;

Parágrafo Único: A presidência da Comissão ficará sob a responsabilidade da Servidora Sarah Oliveira Gomes.

Art. 2º. Os Documentos da transição serão protocolados para Sra. Sarah Oliveira Gomes até o dia 31/12/2020, que ficará responsável pela guarda e retransmissão dos mesmos.

Artigo 3º - A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao próximo Gestor do Executivo Municipal sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública para conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo, das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assunto: Transição - Governo

Prezados Servidores,

Eu, Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos, na qualidade de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, no princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais e, ainda, nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público venho delinear:

CONSIDERANDO que até a presente data o resultado da Eleição do Município de Mariana está sob JÚDICE, não apresentando de fato o vencedor para o pleito para administração do Executivo 2021/2024;

CONSIDERANDO que até a presente data o Município não dispôs sobre o processo de transição do governo local para o cargo de Prefeito Municipal, nem mesmo sobre lei de criação de cargos comissionados;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, no princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais e, ainda, nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Comissão de Transição de Governo (ainda não constituída), ficará responsável pelo funcionamento da administração Municipal, preparando os atos de transição, prestação de contas, fechamento de exercício, bem como a responsabilidade de assegurar a o novo gestor o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

CONSIDERANDO que o direito à transição está resguardado através do princípio da simetria na Lei Federal 10.609, de 20 de dezembro de 2020 e pelo 1º de artigo 174 da Constituição Mineira, alterada pela emenda constitucional nº 80, de 17 de julho de 2012:

SOLICITO aos Gestores, Coordenadores, chefes de departamentos e programas relativos à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, mediante a apresentação de relatórios, demonstrativos, anexos e adendos informativos da situação financeira, orçamentária, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal do município.

1 - DAS RELAÇÕES DOS CONTRATOS PROGRAMAS SOCIAIS.

Contratos dos Cidadãos do programa Aluguel Social;
Contratos dos Cidadãos do Programa Inclusão Produtiva da Mulher;
Contratos dos Cidadãos do Formação Profissional;
Contratos dos Cidadãos do Ativa Idade;
Contratos dos Cidadãos do Programa Inclusão Produtiva;

2 - DAS RELAÇÕES DOS CONTRATOS EM GERAL

Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica) data em que foi celebrado, data de vencimento, objeto do contrato e valor;

a.1- Contratos de aluguéis de imóveis;

a.2- Contrato de manutenções em vigor;

b- Relação de todos os convênios vigentes com organismo públicos contendo a especificação do órgão conveniente, data do convênio e valor médio mensal;

3 - DA BAIXA E ALTA COMPLEXIDADE

Relação da UAI Criança e Adolescentes / Feminino;
Relação da UAI Adolescentes / Masculino;
Relação da UAI Homem;
Relação da UAI Mulher;
Relação de todos os processos judiciais vigentes;

4 - COMPRAS/PETI/BOLSA FAMÍLIA.

Conciliações bancárias;
Relação de restos a pagar;
Item 2;
Relação de saldo de todas as contas bancárias da SEDESC;
Relação de emendas parlamentares;
Relação de contrato de repasses para entidades;

Relação de todas as obrigações a pagar previstas, ordenadas por data de pagamento contendo: data prevista para o desembolso, nome do credor/fornecedor, especificação do serviço e/ou material adquirido e o respectivo valor;

Número agência e banco das contas públicas, acompanhadas de demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo.

Inventário dos bens de caráter permanente, indicando a condição atual de uso e a relação de bens de consumo existente no almoxarifado;

5 - TRANSPORTE

Relação dos veículos contendo marca, modelo, placa, tipo de combustível, apólice de seguros, foto demonstrando a situação atual do veículo;

Extrato emitido pelo DETRAN sobre existência de multas;

7 - HABITAÇÃO.

Relação de todos os contratos de Aluguéis Sociais em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoas física ou jurídica) data em que celebrado, data de vencimento.

8 - CONSELHOS

Relação de todos os conselhos representantes e fiscalizatórios da Secretaria, incluindo suas portarias, decretos e leis.

9 - OUTROS

Relação de PAD's (Processo Administrativo Disciplinar) vigentes;

Prestações de contas em andamento ou sob análise;

Relação de pessoal contratado, comissionados e concursados;

Relação dos assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro trimestre do novo governo;

Estrutura organizacional da SEDESC.

Relação de todas as leis, decretos, portarias em vigor referentes à SEDESC.

A/C: Todos os Setores

Atenciosamente:

Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania